



## LEI Nº 1.126, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

**“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **celebrar convênio** com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à regulamentação do artigo 98, da Lei nº 1115 de 28 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 19 de março de 2009.

  
**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

  
**BENEDITO MASSELLI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças